



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

1. Identificação da Demanda

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC.

Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais.

2. Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XX, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Federal nº 10.024/2019 (pregão eletrônico) e demais normas aplicáveis, servindo como instrumento de planejamento da contratação pública.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

A Administração Pública necessita, de forma contínua, do deslocamento de servidores e agentes públicos para a realização de atividades institucionais, tais como participação em cursos, capacitações, reuniões técnicas, eventos oficiais, compromissos administrativos e outras missões de interesse público.

Percebe-se a inviabilidade de outro meio de deslocamento, como por exemplo, com o carro oficial da Casa Legislativa ou mesmo de ônibus. O tempo gasto de, aproximadamente, 20 horas para percorrer os 1.500km até Brasília não são benéficos em termos econômicos, de recursos humanos e ao dispêndio de tempo.

A inexistência de contrato vigente para o agenciamento de passagens aéreas compromete a eficiência administrativa, podendo gerar custos mais elevados, dificuldades operacionais e atrasos no atendimento das demandas institucionais. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

disponha de estrutura técnica adequada para atendimento ágil, seguro e econômico.

4. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá, no mínimo:

- Realizar pesquisa e cotação de passagens aéreas nacionais em companhias regulares;
- Efetuar reservas, emissões, marcações, remarcações, endossos e cancelamentos;
- Garantir atendimento em horário comercial e, quando necessário, em regime de plantão;
- Fornecer suporte técnico especializado, com rapidez e eficiência;
- Atender às normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- Emitir relatórios gerenciais quando solicitados pela Administração.

5. Estimativa de Quantidades

Considerando a natureza eventual e imprevisível das demandas por deslocamentos aéreos, não é possível estimar com precisão as quantidades a serem contratadas. Por essa razão, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permitirá contratações conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.

6. Estimativa de Valor da Contratação

O artigo 49 da Lei n. 11.182/2005, rege a prestação de serviços aéreos o princípio da liberdade tarifária, de modo que não há como definir previamente o valor unitário das passagens, se tratando, assim, de um mercado fluido.

Para tanto, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda realizado pela Diretora Administrativa, será disponibilizado o valor de R\$ 100.000,00 para a compra de passagens aéreas, durante o período de 12 (doze) meses prorrogáveis em sucessivos períodos iguais até o uso do limite programado para o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

Não há, também, como estimar uma quantidade exata de passagens, pois pode surgir a necessidade de que se realizem viagens em caráter emergencial, ou de forma imprevisível.

7. Requisitos da Contratação

As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

A empresa interessada deverá estar registrada perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n. 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, além de atender a todas as demais especificações contidas nos referidos dispositivos legais.

Deve a empresa se responsabilizar por todas as etapas que contemplam a prestação dos serviços de viagens aéreas e, ainda, manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

8. Análise das Soluções Existentes no Mercado

O mercado dispõe de empresas especializadas em agenciamento de viagens corporativas, com atuação consolidada e capacidade técnica para atender às demandas da Administração Pública. A contratação de empresa especializada



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, tendo em vista a necessidade de sistemas específicos, conhecimento técnico, acesso a plataformas de companhias aéreas e atendimento contínuo.

9. Justificativa para a Escolha da Solução

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada por meio de pregão eletrônico, na forma de Registro de Preços, pois:

- Possibilita maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa;
- Garante transparência e isonomia no certame;
- Permite contratações futuras conforme a necessidade;
- Reduz custos administrativos e operacionais.

10. Modalidade e Critério de Julgamento

A modalidade licitatória indicada é o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

O valor base utilizado será o RAV que é a Remuneração do Agente de Viagem, valor que é cobrado por cada emissão/alteração/cancelamento de bilhete.

Esse critério de julgamento foi utilizado recentemente por vários órgãos públicos como Tribunal de Contas da União, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior de Justiça e Procuradoria-Geral da República.

11. Benefícios Esperados

Com a contratação, espera-se:

- Maior eficiência e celeridade na aquisição de passagens aéreas;
- Redução de custos, por meio de pesquisa e cotação em tempo real;
- Padronização dos procedimentos;
- Melhoria no controle e na gestão das despesas com deslocamentos.

12. Impactos Ambientais



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes. No entanto, vale ressaltar que as empresas aéreas possuem planos próprios de monitoramento e compensação de emissões de dióxido de carbono (CO₂) conforme exigido pelas agências reguladoras da aviação nacional.

13. Riscos da Contratação

Os principais riscos identificados são:

- Falhas no atendimento por parte da contratada;
- Atrasos na emissão de passagens;
- Oscilações de preços no mercado aéreo.

Tais riscos poderão ser mitigados por meio de cláusulas contratuais claras, exigência de níveis mínimos de serviço e fiscalização contínua do contrato.

14. Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, por meio de Pregão Eletrônico- Registro de Preços, como forma de atender de maneira eficiente, econômica e legal às demandas da Administração Pública.

Porto União- SC, 6 de fevereiro de 2026

Maria Eduarda Bachmann
Responsável pelo ETP